

**Divisão de Contratos e Convênios**

Convênio N° 034/2025 - EPAMIG/DVCC

Belo Horizonte, 02 de abril de 2025.

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG E O(A) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LATINO AMERICANA PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, empresa pública estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, instituída por força do disposto na Lei n° 6.310, de 8 de maio de 1974, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto 48.191, de 14 de maio de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.138.140/0001-23, sediada em Belo Horizonte - MG, na Avenida José Cândido da Silveira, N° 1.647, Bairro União, neste ato representada pelo Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas - DPGP, Marcelo Ribeiro Gonçalves, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Associação Educacional Latino Americana, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 2.295.018/0001-47, sediada em Marília - SP, na Avenida Cristo Rei, N° 305, Bairro Banzato, neste ato representada por seu Diretor de Operações Acadêmicas, Francisco Ramirez Martins Junior, adiante designado (a) **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, firmam o presente Convênio, observado o disposto na Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e mediante as cláusulas seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições indispensáveis à viabilização da concessão de estágios obrigatórios e não obrigatórios, pela **CONCEDENTE**, aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em curso voltado para a área de atuação da **CONCEDENTE**, ministrados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo de ensino e aprendizagem do estudante.

**Parágrafo Único:** Os estágios previstos neste Convênio serão realizados nas dependências da **CONCEDENTE**, em sua Sede, Campos Experimentais e Unidades Regionais, conforme será estabelecido no Termo de Compromisso.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

2.1. A **CONCEDENTE** somente considerará o estágio realizado em suas dependências como obrigatório mediante apresentação pelo estudante de declaração emitida pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** que conste a necessidade do estágio.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO**

3.1. A realização dos estágios dependerá da prévia formalização, em cada caso, de Termo de Compromisso de Estágio, entre a **CONCEDENTE**, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o estudante.

**Parágrafo Único:** Os Termos de Compromisso serão necessariamente vinculados a este Convênio e regulados subsidiariamente por ele.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. É assegurada à **CONCEDENTE** a faculdade de exigir prévia seleção dos estudantes que se candidatarem às vagas de estágios disponíveis.

**Parágrafo Único:** Mediante solicitação formal da **CONCEDENTE**, a seleção dos estudantes poderá ser implementada pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por meio de seu representante, cabendo a essa a escolha dos candidatos que melhor correspondam ao interesse comum dos partícipes, de acordo com critérios próprios.

**Parágrafo Único:** A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** encaminhará à **CONCEDENTE**, no período oportuno, a relação dos estudantes selecionados, assim como cópia de seus respectivos históricos escolares e comprovantes de matrícula.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1. A **CONCEDENTE** concederá bolsa de complementação educacional, bem como auxílio-transporte para o estudante contemplado em seu Programa de Estágio. O valor da bolsa será expressamente estabelecido por meio do Termo de Compromisso referido na Cláusula Terceira supra.

**Parágrafo Único:** No caso de estágio obrigatório, não serão concedidas bolsas de complementação educacional e nem auxílio transporte para o estudante.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA

6.1. Os estudantes estagiários atuarão mediante o cumprimento de uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais e máxima de 30 (trinta) horas semanais.

**Parágrafo Único:** A carga horária acima delimitada, não poderá, em hipótese nenhuma, coincidir com o horário das aulas do estudante regularmente matriculado no curso técnico ou de graduação.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas acima, as partícipes se obrigam especificamente a:

#### I – CONCEDENTE

1. fornecer e propiciar aos estudantes-estagiários todas as condições e facilidades para o bom desempenho de seu estágio;
2. observar as regras de segurança do trabalho para seus estagiários;
3. designar um supervisor, com formação ou experiência na área de conhecimento do curso do estudante, para acompanhar e auxiliar suas atividades;
4. verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estudante estagiário, inclusive por intermédio da adoção de registro de frequência específico;
5. proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível de desempenho técnico dos estudantes estagiários;
6. auxiliar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica

do estágio e dos critérios de avaliação do seu desenvolvimento;

7. ajudar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** na avaliação final dos estudantes estagiários referentes às atividades executadas no decorrer do estágio;
8. informar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos períodos oportunos, sobre a disponibilidade de vagas relativas à sua programação de estágios curriculares;
9. entregar ao estudante a cada início do período letivo relatório de suas atividades a ser desempenhadas;
10. fornecer ao estudante Certificado de Conclusão de Estágio em 30 (trinta) dias após o término do estágio.
11. Solicitar dos Estudantes-estagiários no início de cada semestre, declaração atualizada de matrícula, para comprovação de renovação do vínculo com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e, conseqüentemente, aptidão para o estágio.

## II – INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1. elaborar, em consonância com as suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela **CONCEDENTE**, a programação técnica do estágio, inclusive definindo critérios de avaliação de seu desenvolvimento;
2. comunicar, por escrito e de maneira imediata, à **CONCEDENTE**, todos os casos de desligamento, independentemente do motivo, de estudantes estagiários do curso mencionado na Cláusula Segunda;
3. informar, à **CONCEDENTE**, quando da conclusão do curso no qual o estudante esteja matriculado;
4. indicar um professor orientador para acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estudante;
5. proceder à avaliação final do estudante estagiário, por meio do coordenador ou orientador do curso, com a colaboração da **CONCEDENTE**, por intermédio de seu supervisor; bem como aprovar o relatório final elaborado pelo estagiário, relativo às atividades executadas no decorrer do estágio;
6. fornecer à **CONCEDENTE** cópia do relatório final de cada estudante estagiário, após a conclusão do estágio;
7. envidar esforços por intermédio dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, bem como por meio da iniciativa privada, objetivando à consecução de recursos destinados ao subsídio da realização de estágios curriculares de seus estudantes;
8. exigir do estudante, a cada 06 (seis) meses, relatório das atividades exercidas no estágio;
9. comunicar à **CONCEDENTE**, no início de cada período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverão disponibilizar todos os documentos referentes ao estágio sempre que solicitados para fins de fiscalização.

**Parágrafo Segundo:** obrigações do estudante em relação ao seu estágio serão definidas no Termo de Compromisso de Estágio.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

8.1. As atividades a serem desempenhadas pelo estudante serão obrigatoriamente descritas no Plano de Estágios, anexado ao Termo de Compromisso de Estágio.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO

9.1. A **CONCEDENTE** se compromete a contratar seguro contra acidentes pessoais para seus estagiários de carga horária não obrigatória (remunerado), observando as peculiaridades das atividades a serem desempenhadas pelos estagiários.

**Parágrafo Único:** Nos casos de concessão de estágios de carga horária obrigatória (não remunerado), a responsabilidade pela contratação de seguros contra acidentes pessoais será de responsabilidade da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECESSO

10.1. Será concedido ao estudante, desde que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

**Parágrafo Primeiro:** Caso a duração do estágio seja inferior a um ano, os dias de recesso serão concedidos de forma proporcional à vigência do Termo de Compromisso.

**Parágrafo Segundo:** O período do recesso a ser gozado será acordado diretamente com o Supervisor do Estágio.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

11.1. O estágio desenvolvido pelo estudante não importa reconhecimento de vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Convênio terá vigência pelo período de 5 (cinco) anos, a iniciar-se à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei 13303/16, desde que não haja comunicação em contrário e por escrito de qualquer dos partícipes.

**Parágrafo Único:** A extinção do presente Convênio, antes do seu termo final, fixado nesta Cláusula, decorrente de denúncia por qualquer dos partícipes, não prejudicará os estágios já iniciados.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado, por quaisquer dos partícipes, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando se farão os acertos porventura pendentes.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, por inobservância das cláusulas e condições ora pactuadas, facultadas ao partícipe prejudicado promover sua imediata rescisão, respondendo o partícipe infrator pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente caracterizados.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

15.1. Deixa-se de estimar o valor do presente Convênio, o qual será estabelecido nos respectivos “Termos de Compromissos” a serem firmados com os estudantes estagiários.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a

legislação vigente sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro:** As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente Termo reconhecem e consentem que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam especificamente à execução das atividades deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** As Partes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

**Parágrafo Terceiro:** As Partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este Termo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**Parágrafo Quarto:** As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de dados que realizarem, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Quinto:** As Partes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência, de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

**Parágrafo Sexto:** As Partes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Os partícipes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte (ou da Justiça Federal- Seção Judiciária de Minas Gerais - Belo Horizonte - no caso de Instituições de Ensino Federais, isto é, vinculadas ao Governo Federal) como o competente para apreciar e dirimir as questões ou quaisquer ações emergentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, na impossibilidade de uma composição amigável.

E assim, por estarem acordes, as partícipes integrantes firmam o presente Convênio, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte/MG/2025.

Marcelo Ribeiro Gonçalves

**EPAMIG**

Francisco Ramirez Martins Junior

## ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LATINO AMERICANA

---



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ramirez Martins Junior, Usuário Externo**, em 02/04/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ribeiro Gonçalves, Chefe de Departamento**, em 03/04/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **110782153** e o código CRC **58D829E2**.

---

Referência: Processo nº 3050.01.0000643/2025-29

SEI nº 110782153

contratado. Valor: R\$958,80. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339040 60 10. Vencimento: 30/05/2026. Data: 19/03/2025.

9-Contratado: MINAS AUTO CENTER LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G 0037.2.99.15180124.00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12(doze) meses. Vencimento: 09/04/2026. Data: 19/03/2025.

10-Contratado: LABORATORIO NUNES DORNELAS LTDA. Instrumento: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º G 0014.2.07.11140122-00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência, havendo um reajuste no valor. Valor: R\$9.025,56. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 3390 39 67 10. Vencimento: 05/04/2026. Data: 19/03/2025.

11-Contratado: Laboratório de Pesquisas e Análises Clínicas Cavalieri Ltda. Instrumento: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º G 0021.2.07.11990122-00. Objeto: prorrogação por mais 12(doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 08/04/2026. Data: 19/03/2025.

12-Contratado: ESTRELA LOCAÇÕES LTDA Instrumento: 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º E0060.2.99.63310122.00. Objeto: reajuste do índice IPCA dos últimos 12 meses. Valor: R\$7.842.442,82. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 60 10. Data: 19/03/2025.

13-Contratado: DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA-ME. Instrumento: 2º Termo Aditivo ao CONTRATO G 0019.2.04.9640123.00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, alteração de velocidade,e reajuste no valor. Valor: R\$958,80. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 3390 40 60 10. Vencimento: 29/05/2026. Data: 19/03/2025.

14-Contratado: Laboratório Divinópolis LTDA. Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato N.º G0012.2.07.111.30122.00. Objeto: prazo de vigência por mais 12(doze) meses. Vencimento: 07/04/2026. Data: 19/03/2025.

15-Contratado: NET TELL TELECOM LTDA. Instrumento: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º G 0033.2.04.28050320.00. Objeto: prorrogação por mais 12(doze) meses, do prazo de vigência, havendo um reajuste no valor. Valor: R\$4.572,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339040 60 10. Vencimento: 13/04/2026. Data: 20/03/2025.

16-Contratado: LABORATORIO SANTA LUCIA LTDA. Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato N.º G 0026.2.07.044510122.00. Objeto: prorrogação por mais 1(um) ano, do prazo de vigência e alteração gerencial Vencimento: 08/04/2026. Data: 20/03/2025.

17-Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN LTDA. Instrumento: Contrato n.º E0060.2.13.8880124.00. Objeto: prestação de serviços de engenharia para construção de novo muro localizado na divisa do estacionamento do Edifício Sede da EMATER-MG. Valor: R\$82.661,31. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 10. Vencimento: 20/09/2025. Data: 20/03/2025.

18- Contratado: Ricardo Luiz de Souza. Instrumento: Contrato n.º G 0022.2.31.10440125.00. Objeto: fornecimento de pães de sal, tipo francês, manteiga, café e leite, para Escritório Local de Bom Sucesso da UREGI Lavras / EMATER-MG. Valor: R\$2.835,30. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.339039.67.10. Vencimento: 21/03/2026. Data: 21/03/2025.

19- Contratado: WM TELECOM LTDA. Instrumento: Contrato n.º G 0028.2.04.01460125.00. Objeto: prestação de serviços de acesso à Internet via fibra óptica, não dedicada, incluindo todos os equipamentos em comodato, para Eslocs de Coromandel, Lagamar,Lagoa Grande e Vazante da EMATER MG, UREGI Patos de Minas. Valor: R\$10.798,80. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 3390 40 67 1 0. Vencimento: 21/09/2027. Data: 21/03/2025.

20-Contratado: HALL MEDICINA SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. Instrumento: Contrato n.º G 0034.2.07.14340125.00. Objeto: prestação de serviços médicos, especializado em Medicina do Trabalho, para realização de exames clínicos dos empregados da EMATER-MG, para UREGI São João Del Rei. Valor: R\$12.000,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Vencimento: 25/09/2027. Data: 25/03/2025.

21- Contratado: GOLD TELECOM LTDA. Instrumento: Contrato n.º G 0028.2.04.104630124.00. Objeto: prestação de serviços de acesso à Internet via fibra ótica, não dedicada, incluindo todos os equipamentos em comodato, para Eslocs de Arapuá, Carmo do Paranaíba, Matutina, Rio Paranaíba, São Gotardo, Serra do Salitre e Tiros da UREGI Patos de Minas. Valor: R\$25.200,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 3390 40 60 1 0. Vencimento: 21/09/2027. Data: 21/03/2025.

22- Contratado: BENVENHO & CIA LTDA. Instrumento: Contrato n.º D0001.2.24.84410124.00. Objeto: Contratação de empresa especializada em impressão gráfica, para realizar o serviço de impressão de livros sobre os Queijos Artesanais de Minas. Valor: R\$130.500,00. Vencimento: 21/03/2026. Data: 21/03/2025.

23- Contratado: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Instrumento: Contrato n.º E0063.2.99.09440125.00. Objeto: aquisições de cadeiras modelo diversos para o escritório Central e UREGIS da EMATER-MG. Valor: R\$4.877.913,50. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 449052 60 1 0. Vencimento: 25/03/2026. Data: 25/03/2025.

24- Contratado: MAX TELECOM PROVIDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA. Instrumento: Contrato n.º G0001.2.04.17010125.00. Objeto: prestação de serviços de acesso à Internet via fibra ótica, não dedicada, incluindo todos os equipamentos em comodato para o ESLOC Paraguaçu da UREGI Alfenas. Valor: R\$3.597,00. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.339040.60.10. Vencimento: 27/09/2027. Data: 25/03/2025.

25- Contratado: RAQUEL MENDES. Instrumento: Contrato n.º G 0019.2.31.11240225.00. Objeto: fornecimento de ÁGUA MINERAL NATURAL; SEM GAS EMBALADA EM GARRAFO DE 20 LITROS, com entrega parcelada, para o Projeto Jaíba, UREGI Janauba da EMATER-MG. Valor: R\$2.590,56. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339030 60 1 0. Vencimento: 20/03/2026. Data: 20/03/2025.

26- Contratado: NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA. Instrumento: Contrato n.º G 0019.2.31.11240125.00. Objeto: fornecimento de ÁGUA MINERAL NATURAL; SEM GAS; EMBALADA EM GARRAFO DE 20 LITROS, com entrega parcelada, para o ESLOC Gameleiras, UREGI Janauba da EMATER-MG. Valor: R\$929,40. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339030 60 1 0. Vencimento: 20/03/2026. Data: 20/03/2025.

27- Contratado: PONTO CASEIRO LTDA. Instrumento: Contrato n.º G 0022.2.31.82710124.00. Objeto: fornecimento de pães de sal, tipo francês, manteiga, café e leite, para Escritório Local de Perdões da UREGI Lavras / EMATER-MG. Valor: R\$1.713,50. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339030 60 10. Vencimento: 11/03/2026. Data: 11/03/2025.

28- Contratado: MAP NETWORKS LTDA. Instrumento: Contrato n.º G0012.2.04.99810124.00. Objeto: prestação de serviços de acesso à Internet banda larga, não dedicada, incluindo todos os equipamentos em comodato para Eslocs de Itapecceria da UREGI Divinópolis da EMATER MG.Vencimento: 18/09/2027. Valor: R\$4.500,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 3390 40 60 1 0. Data: 18/03/2025.DICOM-Divisão de Compras.

34 cm -03 2061314 - 1

#### INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG

1. Cessionário: Município de Varginha/MG. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0001.3.02.14878.00. Objeto: Cessão de 1 veículo automotor Fiat Uno Millie Way Economy (Patr. 102669). Recurso: Atendimento aos produtores rurais (Ofício do Prefeito nº 011/2025). Venc: 02/04/2027.

2. Donatário: Município de Felisburgo/MG. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0002.3.18.14879.00. Objeto: Doação de 50 barracas de feira (Patr. não especificado), 25 jalecos M e 25 jalecos G. Valor Total: R\$ 28.040,00. Recurso: Ação Fomento 2024 - Custeio (Recurso Ordinário). Venc: 31/03/2025.

3. Donatário: Município de Governador Valadares/MG. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0013.3.18.14880.00. Objeto: Doação de centrífuga para apicultura (Patr. 148181), 3 mesas inox (Patr. 147687, 147688, 147689) e 3 tanques decantadores (Patr. 148185, 148186, 148187). Valor Total: R\$ 19.125,67. Recurso: Ação Fomento 2024 - Investimento (Emenda Parlamentar Estadual). Venc: 01/04/2025.

4. Donatário: Município de Tumiritinga/MG. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0013.3.18.14881.00. Objeto: Doação de centrífuga para apicultura (Patr. 148183), 3 mesas inox (Patr. 147693, 147694, 147695) e 3 tanques decantadores (Patr. 148191, 148192, 148193). Valor Total: R\$ 19.125,67. Recurso: Ação Fomento 2024 - Investimento (Emenda Parlamentar Estadual). Venc: 31/03/2025.

5. Cessionário: Município de Caparaó/MG. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0024.3.02.14882.00. Objeto: Cessão de 1 veículo automotor Fiat Uno Millie Economy (Patr. 112145). Recurso: Acompanhamento de demandas rurais (Ofício do Prefeito nº 08/2025). Venc: 31/03/2027.

6. Cessionário: Município de Iturama/MG. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0037.3.06.14883.00. Objeto: Cessão de 1 veículo automotor Fiat Doblo HLX 1.8 Flex (Patr. 116800) e 1 botijão criogênico para sêmen (Patr. 130624). Recurso: Apoio à inovação tecnológica (Ofício do Prefeito nº 17). Venc: 31/03/2027.

7. Cessionário: Município de Joaquim Felício/MG. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0010.3.02.14857.00. Objeto: Cessão de 1 veículo automotor Ford Pick Up Courier 1.6 (Patr. 106670). Venc: 25-03-2027.

8. ERRATA. Publicação realizada em 18/03/2025, página 32, coluna 3, Item 2. Onde se lê: “Venc: 25-03-2025.”; Leia-se: “Venc: 25-03-2027”.

9 cm -03 2061383 - 1

### Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 335/2025-03 PROCESSO 305100200024/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de cartões e venda de créditos eletrônicos de vale transporte, aceitos na Região Metropolitana de Belo Horizonte, com exceção do município de Belo Horizonte. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo SEI/MG Nº 3050.01.0000335/2025-03 com o seguinte resultado: Consorcio Otimo de Bilihetagem Eletrônica - 10.426.715/0001-64, no valor total de R\$ 130.996,90 .Ratificado em 03/04/2025. Base Legal art. 51, Lei 13.303/2016.

3 cm -03 2061302 - 1

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Base legal art. 51, Lei 13.303/2016, Processo N.º: 3051009000008/2025 - SEI/MG Nº 3050.01.0000386/2025-81 - Objeto: Aquisição de Materiais para Bases de Caixas D'água para atender ao Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui - ITAP. – Recurso: Tesouro/Educação – Contratante: EPAMIG, contratada: Wes materiais e serviços de engenharia ltda - CNPJ 30.189.974/0001-26 - AF Nº 196 – ano 2025 no valor total de R\$ 19.788,00; Contratante: EPAMIG, contratada: Levemix concreto ltda - CNPJ 14.525.838/0003-75 - AF Nº 197 – ano 2025 no valor total de R\$ 13.800,00;

3 cm -03 2061594 - 1

#### EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

N.º.032/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Corporativa Auditoria e Consultoria LTDA. Objeto: Aquisição de auditoria independente. Proc.n.º: 3051002 000017/2025. Valor: R\$19.700,00. Assinatura: 03/04/2025. Vigência: 03/04/2025 a 03/04/2026. Assinam:(a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Maria Elizabete de Freitas Moraes - CORPORATIVA AUDITORIA E CONSULTORIA.

N.º. 034/2025 - Convênio - Partes: EPAMIG e Associação Educacional Latino Americana. Objeto: Concessão de estagios. Assinatura: 03/04/2025. Vigência: 03/04/2025 a 03/04/2030. Assinam: (a) Marcelo Ribeiro Gonçalves - EPAMIG (b) Francisco Ramirez Martins Junior - AELA.

N.º.035/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Ditrasa Máquinas e Implementos Agrícolas. Objeto: Aquisição de kit para transporte de pulverizador. Proc.n.º: 3051002 000016/2025. Valor: R\$120.000,00. Assinatura: 03/04/2025. Vigência: 26/03/2025 a 26/09/2025. Assinam:(a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Ivoney Augusto Casali - DITRASA.

4 cm -03 2061622 - 1

### Fundação Clóvis Salgado - FCS

#### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização Uso de N.º 59/25-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e 53.360.297 ANA BEATRIZ FABREGAS FIGUEIREDO; Objeto: é a Autorização de uso do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; Valor: R\$ 117.250,00; Vigência:07 (sete) meses; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Ana Beatriz Fábregas Figueiredo; Processo SEI nº 2180.01.0000439/2025-67.

#### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização Uso de N.º 59/25-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS/FCS e MAIS ARTE PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA; Objeto: é a Autorização de uso do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; Valor: R\$ 107.110,00; Vigência:04 (quatro) meses; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Leonardo Oliveira da Cunha; Processo SEI: nº 2180.01.0000543/2025-72.

4 cm -03 2061189 - 1

#### EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01/2025 – EDITAL 03/2025

Participes: FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS e ANDRÉ MELO MIMIZA; Objeto: mútua cooperação para a realização da seleção de projetos aprovados e respectivamente publicados no diário oficial nas Leis de Incentivo à Cultura (Federal, Estadual e Municipal) a serem executados no conjunto da programação artística da Fundação Clóvis Salgado.O Festival desvio consiste em um projeto que visa formar e conscientizar profissionais da cultura para o universo das pessoas com deficiência, a fim de que tais profissionais possam produzir eventos com maior sensibilidade à temática e melhores ferramentas de inclusão da cultura defi. O projeto consiste em três etapas, sendo a primeira a realização de um curso/workshop para o público, abordando temas da cultura defi, capacitismo, acessibilidade e inclusão, etc.; a segunda, a realização de uma pequena mostra de cinema com filmes relacionados à temática e a terceira fase um evento celebrando a arte produzida por pessoas defi ou não, em linguagens artísticas diversas (performance, teatro, artes visuais, música).Datas:22, 23 e 24 de abril de 2025. Local: Cine Humberto Mauro – FCS - Signatários: Sérgio Rodrigo Reis e Matheus Felipe Barbosa das Dores.

5 cm -03 2061610 - 1

#### CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA o candidato Gustavo Frederico Bracher e Silva para contratação temporária de professor de arte, mediante remanejamento da vaga 2174-04 - Produção Cênica, Areas Correlatas (em que a candidata aprovada não assumiu o cargo)para a subárea de conhecimento: Sonoplastia, Areas Correlatas, onde o candidato ficou como excedente. Esse remanejamento ocorre em conformidade com o item 8.1 do EDITAL n.º 16/2024 - Processo Seletivo n.º02/2024 do CEPART, que estabelece que “Podrá haver o remanejamento de vagas entre as áreas, em caso de não preenchimento das vagas inicialmente ofertadas.”

Sérgio Rodrigo Reis  
Presidente da Fundação Clóvis Salgado

3 cm -03 2061513 - 1

#### EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01/2025 – EDITAL 02/2025

Participes: FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS e o CENTRO ARTÍSTICO CULTURAL SÃO JOÃO BATISTA; Objeto: mútua cooperação para a realização da seleção de projetos aprovados e respectivamente publicados no diário oficial nas Leis de Incentivo à Cultura (Federal, Estadual e Municipal) a serem executados no conjunto da programação artística da Fundação Clóvis Salgado. O Projeto consiste na montagem teatral da encenação da Via Sacra, a ser realizada na Sexta-Feira Santa, no âmbito do Circuito Liberdade, em Belo Horizonte. As propostas de montagens de espetáculos, reúnem elementos do patrimônio histórico imaterial, oferecem à população das diversas faixas etárias a oportunidade. O evento será realizado dia 18 de abril de 2025, no Palácio da Liberdade. - Signatários: Sérgio Rodrigo Reis e Matheus Felipe Barbosa das Dores.

4 cm -03 2061611 - 1

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

#### CHAMADA FAPEMIG 007/2025

#### PESQUISADOR BRASILEIRO VISITANTE

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig, respeitando as normativas estaduais e federais de inovação e as diretrizes estratégicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sede, bem como os planos de desenvolvimento estadual, torna pública a CHAMADA FAPEMIG 007/2025 - PESQUISADOR BRASILEIRO VISITANTE, e convida os pesquisadores vinculados às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no Estado de Minas Gerais - ICTs/MG, a submeterem propostas para financiamento, conforme as condições estipuladas nessa chamada, que se encontra na íntegra no endereço [http://www.fapemig.br/pt/chamadas\\_abertas\\_oportunidades\\_fapemig/](http://www.fapemig.br/pt/chamadas_abertas_oportunidades_fapemig/).

Belo Horizonte, 03 de abril de 2025.  
Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira  
PhD  
Presidente

5 cm -03 2061472 - 1

#### EXTRATO DE CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE TECNOLOGIA N. TT 067/2025

Participes: universidade federal de minas gerais – ufmg, fundação de amparo à pesquisa do estado de minas gerais – fapemig, situated consultoria e pesquisa ltda e fundação de desenvolvimento da pesquisa – fundep. processo sei 2070.01.0004289/2024-10. objeto: constitui objeto do presente contrato o licenciamento, a título oneroso, com exclusividade, pela ufmg e fapemig à licenciada Situated com intervenção da fundep, dos direitos para uso, desenvolvimento, produção, exploração comercial, prestação de serviços em tecnologia da informação e/ou obtenção de qualquer vantagem econômica relacionada ao uso da tecnologia intitulada “software de gestão do conhecimento tácito (versão 3.0)” depositada junto ao instituto nacional da propriedade industrial – inpi sob o número br 51 2024 001369 5 em 29/04/2024, doravante denominada tecnologia. vigência: 15 (quinze) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes mediante assinatura do termo aditivo, data de assinatura: 03 de abril de 2025. signatários: Jaime Arturo Ramirez – presidente da fundep, Samira Nagem Lima – representante da situada, Gilberto Medeiros Ribeiro - diretor da coordenadoria de transferência e inovação tecnológica – cit-ufmg.

Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado  
diretor de ciência, tecnologia e inovação da fapemig

5 cm -03 2061588 - 1

#### DIRETRIZ FAPEMIG 503/2025 EU-LAC 2025

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig, respeitando as normativas estaduais e federais de inovação e as diretrizes estratégicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, bem como os planos de desenvolvimento estadual, torna pública a DIRETRIZ FAPEMIG 503/2025 EU-LAC 2025 - CHAMADA PÚBLICA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, e convida os pesquisadores vinculados às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no Estado de Minas Gerais cadastradas junto à Fapemig, a apresentarem propostas junto ao parceiro internacional e à Fapemig para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o estabelecido no edital internacional do parceiro, nessa Diretriz e a Portaria Fapemig PRE 40/2023 (Programa de Cooperação Internacional), que se encontram na íntegra no endereço [https://www.fapemig.br/pt/chamadas\\_abertas\\_oportunidades\\_confap](https://www.fapemig.br/pt/chamadas_abertas_oportunidades_confap).

Belo Horizonte, 03 de abril de 2025.  
Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira  
PhD  
Presidente

5 cm -03 2061475 - 1

#### EXTRATO DE CHAMADA:

#### CHAMADA FAPEMIG 006/2025 PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS) - 8ª EDIÇÃO - MS/CNPQ/FAPEMIG/SES-MG

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais (SES-MG), o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Complexo Econômico-Industrial da Saúde (Decit/SECTICS/MS), e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), tornam pública a presente Chamada e convidam pesquisadores vinculados às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Estado de Minas Gerais (ICTs-MG) a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS) - 8ª edição. O PPSUS é um Programa estruturado pelo Decit/SECTICS/MS e parceiros, com a finalidade de apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e as especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação oferecida entre os sistemas estaduais de saúde, ciência e tecnologia e a comunidade científica permite maior interação entre os atores locais e o consequente fortalecimento da política estadual de saúde. Conforme as condições estipuladas por esta Chamada, que se encontra na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br). Belo Horizonte, 03 de abril de 2025. Ass. Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado, Diretor de Ciência Tecnologia e Inovação, Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira, PhD, Presidente.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

#### PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 969850/2024. Processo SEI: 01300.006112/2024-38.

PARTICIPES: CONCEDENTE: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, CNPJ nº 33.654.831/0001-36; CONVENIENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, CNPJ nº 21.949.888/0001-83. DO OBJETO: Fomentar pesquisas voltadas para problemas prioritários de saúde e o fortalecimento da gestão do SUS, no Estado de Minas Gerais - Oitava Edição PPSUS. O Programa PPSUS busca apoiar financeiramente o desenvolvimento de pesquisas que objetivam contribuir para a resolução dos problemas prioritários de saúde da população brasileira, para o aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS), promover a aproximação dos sistemas de saúde e de ciência e tecnologia locais e a redução das desigualdades regionais em ciência, tecnologia e inovação em saúde no Estado de Minas Gerais. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para execução do objeto do Convênio, neste ato fixados no total de R\$12.000.000,00, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando-se que: I) O CONCEDENTE alocará recursos no valor de R\$8.000.000,00, sendo que os recursos relativos ao presente exercício observarão a seguinte classificação orçamentária: a) Valor CUSTEIO: R\$5.600.000,00; b) Notas Empenho: 2024NE010572 e 2024NE010574; c) Data do Empenho: 28/11/2024; d) Fonte de Recursos: 1001A0035A; e) Natureza da Despesa: 3332-20; f) Plano Interno: 10158; g) PTRES: 234675; h) Unidade Gestora: 364102; a) Valor CAPITAL: R\$2.400.000,00; b) Nota Empenho: 2024NE010573; c) Data do Empenho: 28/11/2024; d) Fonte de Recursos: 1001A0035A; e) Natureza da Despesa: 4432-20; f) Plano Interno: 10158; g) PTRES: 234675; h) Unidade Gestora: 364102. A CONVENIENTE alocará recursos financeiros no total de R\$4.000.000,00, relativos à contrapartida cuja(s) despesa(s) será(ão) custeada(s) pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir, ou pela(s) que a(s) suceder(em): 2071 19 571 022 4513 0001 339020 0 103; 2071 19 571 022 4513 0001 339013 0 103; 2071 19 571 022 4513 0001 339047 0 103; 2071 19 571 022 4513 0001 339036 0 103; 2071 19 571 022 4513 0001 449020 0 103; 2071 19 571 022 4513 0001 339020 0 241; 2071 19 571 022 4513 0001 449020 0 241. Para fins do art. 7º da

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, o Convênio enquadra no Nível V. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O Convênio vigorará por 36 meses, contados a partir da assinatura do instrumento, em conformidade com o prazo previsto para consecução do objeto e em função das metas